LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), destinado a fazer frente às despesas de contrapartida aos recursos a serem repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através do PRONAF, para a construção de um matrizeiro para atender Programa de Fruticultura Regional, localizado na Linha Fucilini, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: 19 – Programas Integrados
Projeto: 1048 – CONTRAPARTIDA EM PROGRAMAS CONVENIADOS
4470/31-535 – Contribuições – Programas Conveniados.....R$ 8.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 23 de dezembro de 2003.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração